



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
FACULDADE DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA Nº 5, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a realização das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Ceará, durante o semestre 2022.2.

**A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2022.2, para o componente curricular de **Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I (DD0137)**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As atividades do componente curricular de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I serão desenvolvida, durante o semestre 2022.2, com o acompanhamento dos alunos por professores orientadores designados pelos departamentos, que serão alocados em turmas pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

**Art. 2º.** Os professores-orientadores deverão acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados em suas turmas de Estágio Supervisionado I.

**Art. 3º.** Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e a indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a alocação definitiva em turmas a que faz referência o artigo 1º apenas será feita após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

**Art. 4º.** A manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerá, exclusivamente no prazo de 12 a 24 de agosto, por meio de preenchimento obrigatório do formulário eletrônico situado ao final deste documento.

**§ 1º.** Os ajustes quanto à manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerão, exclusivamente, no período de 25 a 26 de agosto de 2022, através de Requerimento

direcionado ao endereço eletrônico [ufcnpj@gmail.com](mailto:ufcnpj@gmail.com). A mensagem deve ter o seguinte assunto, sob pena de ser indeferida a solicitação de ajuste: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - ESI (Ex: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - FULANO PEREIRA - ESI).

**§ 2º.** O pedido de exclusão da manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverá ocorrer até o **dia 26 de setembro de 2022**, via mensagem de e-mail direcionada ao endereço eletrônico [ufcnpj@gmail.com](mailto:ufcnpj@gmail.com), sob pena de o aluno sujeitar-se à reprovação por falta e por não cumprimento das atividades do estágio.

**Art. 5º.** O desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I obedecerá aos seguintes procedimentos:

**a)** Os professores orientadores, na condução da metodologia de trabalho que considerarem pertinente, deverão realizar, cumulativamente, além de outras atividades por eles exigidas:

**I.** Pelo menos, 05 (cinco) encontros;

**II.** Processos simulados em, pelo menos, 2 (duas) das seguintes áreas: cível, criminal e trabalhista;

**III.** Indicação a seus alunos que acompanhem, no mínimo, 2 (duas) audiências presenciais ou virtuais, que podem ser acessadas via página <https://audienciasonline.com.br> ou outra similar.

**b)** As atividades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm como objetivo:

**I.** Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;

**II.** Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;

**III.** Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;

**IV.** Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota e frequência.

**c)** Os professores indicarão aos alunos o plano de atividades para o semestre, no qual constará:

**I.** A metodologia de trabalho e as datas dos encontros quinzenais;

**II.** A bibliografia recomendada;

**III.** A sistemática de avaliação;

**IV.** Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;

**V.** As audiências, inclusive de conciliação e mediação, que deverão compor as atividades do semestre.

**Art. 6º.** Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente do **Seminário Inaugural, que será realizado no dia 31 de agosto de 2022, às 16h, no anfiteatro da Faculdade de Direito**, sem prejuízo de outros eventos promovidos pelo NPJ ao longo do semestre cuja presença possa vir a ser exigida dos alunos.

Parágrafo único. Os eventos promovidos pelo NPJ e suas informações específicas serão divulgadas oportunamente por meio do endereço eletrônico da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufc.br/>) e na Página do Facebook do NPJ.

**Art. 7º.** Para fins do requisito de 90% (noventa por cento) de presença, regimentalmente exigido, serão consideradas a presença no Seminário Inaugural e em outros eventos gerais do NPJ, bem como a realização das atividades ao longo do semestre, cujo controle será realizado pelos professores orientadores e pelas Secretaria e Coordenação do Núcleo.

**Art. 8º.** Ao final do semestre letivo, os professores de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverão encaminhar à Secretaria do Núcleo, via mensagem de e-mail (ufcnpj@gmail.com), os casos concretos adotados durante o semestre, para fins de produção de banco de dados.

**Art. 9º.** Resguardada a competência da Coordenação do Curso de Direito em analisar os casos de matrícula e decorrentes, os alunos que desejem cumprir a atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I devem preencher o formulário eletrônico abaixo, exclusivamente para fins de recebimento de dados para futuras comunicações sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da matrícula pela Coordenação do Curso.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.

Prof. Dr. EMMANUEL FURTADO FILHO

Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da UFC

**LINK PARA FORMULÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**

<https://forms.gle/YjZcPNAJZWKzaXbU8>

## CALENDÁRIO

### DATA

### ATIVIDADE

12 a 24 de  
agosto de  
2022

Preenchimento dos Formulários ESI e ESII

25 - 26 de

25 e 26 de  
agosto de  
2022

Requerimento de ajuste para ESI e ESII (apenas para os que não preencheram o formulário on-line)

31 de agosto  
de 2022

Seminário Inaugural, às 16h (ESI)

Até 26 de  
setembro de  
2022

Período para solicitar desligamento (ESI e ESII)

13 de  
dezembro de  
2022

Término do Semestre Letivo 2022.2

22 de  
dezembro de  
2022

Consolidação das sínteses de notas e frequências 2022.2 das disciplinas semestrais e anuais pelos professores – Prazo Final

Obs.: As datas dos eventos serão divulgadas previamente, conforme previsto no art. 6º desta Portaria.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL TEOFILLO FURTADO FILHO, Chefe de Núcleo**, em 10/08/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3317952** e o código CRC **4A963C20**.